



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br



DECRETO Nº 06/2019 DE 23 DE ABRIL DE 2019

“FIXA VALOR DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE VENDA E DE CÁLCULO DO ITBI, EM PROCESSOS DE REURB – E, CONFORME ART. 55 DA LEI MUNICIPAL Nº 654/2017 C/C ART.75 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 97 DO DECRETO Nº 22/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei, especialmente, o art. 56 da Lei Municipal nº 654/2017, c/c art. 76 do Decreto nº 22/2018; e, considerando os valores apresentados pela Comissão designada conforme Parágrafo único do artigo 76 do Decreto nº 22/2018, através da Portaria nº 112/2019 publicada em 10 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor do metro quadrado dos imóveis para fins de venda conforme art. 55 da Lei Municipal nº 654/2017 e cobrança do ITBI – Imposto de Transferência de Bens Imóveis c/c art. 75 e Parágrafo único do art. 97 do Decreto nº 22/2018, em Reurb - E, localizados no núcleo urbano Santa Edwirges, Sede do município de Durandé - MG, conforme especificação abaixo:

- **Área I-** Quadras B, C e D

Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) m²

- **Área II-** Quadras E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O, P

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) m²

Art. 2º. Fica autorizado o Setor de Tributação da Secretaria de Fazenda a efetuar o cálculo e emitir a guia do ITBI – Imposto de Transferência de Bens Imóveis utilizando- se como base nos valores acima fixados, na área específica, por metro quadrado calculado sobre a área total do terreno.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Durandé (MG), 23 de abril de 2019.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**